

LOGO ADM

Notas Fiscais e Recibos



Atenção Notas Fiscais e Recibos

A/C Sr. (a) Síndico (a)

A ADM Imóveis preocupada com a fiscalização dos órgãos responsáveis pela arrecadação tributária, vem se aprimorando no recolhimento dos impostos. Esses pagamentos não estão mais atrelados única e exclusivamente à emissão de Nota Fiscal, podendo ser realizados através de recibo ou da nota gerada por pessoa física ou jurídica, conforme quadro a seguir:

SERVIÇOS PRESTADOS- PESSOA FÍSICA (NF OU RECIBO)

Imposto	Responsável	Alíquota
ISS	O condomínio é responsável pelo pagamento que deverá ser abatido do valor a ser pago pelo serviço ao prestador	Depende da natureza dos serviços prestados 2% a 5%
INSS Prestador	O condomínio é responsável pelo pagamento que deverá ser abatido do valor ao prestador	11%
INSS Tomador	O condomínio é responsável pelo pagamento. Não pode ser abatido do prestador	20%

SERVIÇOS PRESTADOS - PESSOA JURÍDICA

Imposto	Responsável	Alíquota
ISS	O condomínio é responsável pelo pagamento que deverá ser abatido do valor a ser pago pelo serviço ao prestador	Depende da natureza dos serviços prestados 2% a 5%
INSS Prestador	O condomínio é responsável pelo pagamento que deverá ser abatido do valor ao prestador	11%

Atenção Notas Fiscais e Recibos

Solicitamos, portanto a atenção dos senhores síndicos na contratação dos serviços, buscando sempre empresas ou pessoas que efetuem todos os abatimentos e recolhimentos, evitando problemas futuros com a fiscalização. Estamos à disposição para orientá-los e também ajudá-los na adaptação dos fornecedores a essas medidas.

Obs.: Sabemos que a responsabilidade de emitir ou não a nota fiscal é do prestador de serviços. Porém, o Condomínio deve exigir nota fiscal, pois como tomador do serviço, é o único responsável pelo recolhimento dos tributos.